

**PROJETO ESPORTE COM CIDADANIA  
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 002/2023  
SICONV Nº 928379/2022**

**MODALIDADE:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROJETO ESPORTE COM CIDADANIA

**DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** 11/09/2023 A 14/09/2023

**DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO:** 15/09/2023

**E-MAIL PARA ENVIO:** [contato@brasiladentro.org.br](mailto:contato@brasiladentro.org.br)

**CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:** Lucas Calasans e Patricia Matsunaga

**E-MAIL:** [contato@brasiladentro.org.br](mailto:contato@brasiladentro.org.br); [patriciamatsunaga.iba@gmail.com](mailto:patriciamatsunaga.iba@gmail.com)

**Telefone:** (61) 3081-5505

## 1 – Preâmbulo

**O Instituto Brasil Adentro - IBA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, fundada em 26 de abril de 2005, registrada no CNPJ sob o nº 07.590.297/0001-31, que tem por objetivo a execução de ações de assistência social, de inclusão social e a defesa e a garantia de direitos da população, com prioridade àquelas em situação de risco e vulnerabilidade social, atuante em todo território nacional. É declarada Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos.

## 2 – Do Objeto

A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a aquisição de passagens aéreas de Brasília/DF para Rio de Janeiro/RJ (aeroporto Santos Dumont), passagens aéreas de Rio de Janeiro/RJ (aeroporto Santos Dumont) para Brasília/DF, e de hospedagem em diárias de quarto single com café da manhã incluso, para inspecionamento in loco do Coordenador Geral e Gerente de Projeto, para a realização do Projeto Esporte com Cidadania, que atenderá crianças e adolescentes de Niterói e São Gonçalo no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento as metas do Convênio nº 928379/2022, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.

## 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A fonte de pagamento das despesas para atender a esta COTAÇÃO é oriunda do Termo de Fomento nº 928379/2022, celebrado com a Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania.

## 4. FORNECIMENTO DO OBJETO

### 4.1 - Passagem aérea:

- a) A contratada deverá fornecer a emissão de passagens aéreas de ida (BSB/BEL) em nome do Coordenador Geral do Projeto ou de seu representante, para

os locais pré-definidos, em datas de voo previamente acordadas com o Instituto Brasil Adentro com antecedência;

b) A contratada deverá fornecer a emissão de passagens aéreas de volta (BEL/BSB) em nome do Coordenador Geral do Projeto ou de seu representante, para os locais pré-definidos, em datas de voo previamente acordadas com o Instituto Brasil Adentro com antecedência;

c) Os itens que compõem este processo deverão estar válidos no momento de sua utilização, com taxas de embarque e demais taxas inerentes ao procedimento inclusas;

#### 4.2 – Hospedagem:

a) A contratada deverá fornecer a reserva válida de quarto single com café da manhã incluso em nome do Coordenador Geral e do Gerente de Projeto ou de seus representantes, para os locais pré-definidos, em datas previamente acordadas com o Instituto Brasil Adentro com antecedência;

b) Os itens que compõem este processo deverão estar válidos no momento de sua utilização, com taxas inerentes ao procedimento inclusas;

4.3 - Caso a contratada não entregue no prazo estabelecido, será aplicado multa de 10% (dez por cento), em cima do valor do contrato, ele será considerado rescindido, sendo resguardado os direitos de perdas e danos ao Instituto Brasil Adentro.

### 5 – Justificativa da Contratação

A presente contratação visa cumprir o objeto do Convênio nº 928379/2022, celebrado entre Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e o Instituto Brasil Adentro, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que o acompanham.

### 6 – Dos requisitos de participação

6.1 - Poderão participar da presente Cotação prévias todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

6.2 - Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.

6.3 - Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas.

6.4 - Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não assistindo-lhes nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

## 7 - Especificação dos Serviços

7.1 As contratadas deverão responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens abaixo, que serão utilizados no programa informado no item 2:

Item	Qtde	Material	Especificação
01	10	Passagem aérea	Passagem Brasília (DF) – Rio de Janeiro (RJ - SDU)
02	10	Passagem aérea	Passagem Rio de Janeiro (RJ - SDU) - Brasília (DF)
03	30	Hospedagem	Diária de Quarto Single com Café da Manhã incluso

7.2 – Por haver grande variação de valores dos itens em questão, o valor unitário pode variar para mais ou para menos, mas o montante total fornecido não deve ultrapassar o valor total do preço referenciado nesse edital para o item e nem o valor total da quantidade.

7.3 - As passagens e hospedagens poderão ser adquiridas por fornecedores diferentes

7.4 - O contrato de aquisição poderá ser aditivado em prazo, caso ocorra aditivo no Convênio nº 928379/2022.

## 8 - Critério de Julgamento das Propostas

8.1 - O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

8.2 - As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: [contato@brasiladentro.org.br](mailto:contato@brasiladentro.org.br)

8.3 - As propostas recebidas até o dia 14 de setembro de 2023 serão avaliadas e o resultado final será apresentado no dia 15 de setembro de 2023 através de e-mail.

8.4 - As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

## 9 - Pagamento

O pagamento do valor utilizado no mês será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias do recebimento das notas fiscais ou fatura do respectivo item, após sua utilização, nos valores definidos conforme planilha de custos, nos termos dispostos abaixo:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Voo BSB/SDU	10	R\$ 435,46	<b>R\$ 4.354,60</b>
Voo SDU/BSB	10	R\$ 436,83	<b>R\$ 4.368,30</b>
Quarto Single (café da manhã incluso)	30	R\$ 312,30	<b>R\$ 9.369,00</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ 18.091,90</b>

Brasília – DF, 11 de setembro de 2023  
Instituto Brasil Adentro



**Lucas Calasans Correa da Costa Mendes**  
Diretor Executivo  
INSTITUTO BRASIL ADENTRO

